



TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2024–SEJUC

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2024– SEJUC, ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA E A EMPRESA NOTA MUSICAL ATIVIDADE DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente termo, o Município de Sobral, através de sua Prefeitura, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral-CE, com CNPJ de nº 07.598.634/0001-37, neste ato, por intermédio da **Secretaria da Juventude e Cultura**, com sede na cidade Sobral, Estado do Ceará, situada à Rua Menino Deus, 17, Centro, Sobral-CE, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada por seu Secretário Executivo, o Sr. **SERGIO RICARDO DE OLIVEIRA**, residente e domiciliado neste Município, e a **NOTA MUSICAL ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO** com sede na Rua Enfermeira Joaquim Pinto, nº 380, bairro Cajazeiras, Fortaleza/CE, CEP: 60.864-370, Fone: (86) 9.9432 2054 e email: notamusicalfortaleza@hotmail.com, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 34.261.873/0001-70, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **MARCOS GOMES MARTINS**, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 240.443.773-91, residente e domiciliada(o) em Fortaleza/CE, acordam em aditivar o Contrato nº 110/2024, cujo objeto é a “Prestação de Serviços de Fornecimento de Sonorização à Secretaria da Juventude e Cultura na Cidade de Sobral/CE”, tendo em vista a necessidade de aditivar o valor inicialmente contratado, passando a serem consideradas, a partir desta data, as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente termo de aditivo nos artigos 124, I, b e 125, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo de aditivo tem como objetivo aditivar, a partir desta data, por motivo de melhor interesse da administração pública, o contrato nº 110/2024-SEJUC, Vejamos:



Levando em consideração que a repercussão financeira foi de R\$ 53.909,67 (Cinquenta e três mil novecentos e nove reais e sessenta e sete centavos), o que corresponde a 22,52 % do valor do contrato, percebe-se que a porcentagem está dentro do previsto pela Lei de Licitações, sendo, portanto legal a elaboração do Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições que ora não foram, por este termo, alteradas permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assina o presente Termo de Aditivo, o representante da Contratante em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral/CE, 27 de Fevereiro de 2025.



SERGIO RICARDO DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. Ana Inês Lima Mokuwa 06874682300

2. Antonia Thalia Marcus de Castro
064.353.523 - 30